

MUNICÍPIO DE PALMITOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2024
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 01/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, PAINEL DE LED E GERADOR DE ENERGIA, PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO “70º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE PALMITOS”.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 05/2023 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
1. Órgão solicitante: Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.					
2. Descrição do objeto (não dos itens): Contratação de empresa especializada para locação de estrutura de iluminação, sonorização, painel de led e gerador de energia, para a realização das festividades do "70º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE PALMITOS".					
3. Justificativa da necessidade de contratação O Município necessita contratar empresa locação de estrutura de iluminação, sonorização, painel de led e gerador de energia, para o dia 01 de março. A programação na realização do "70º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE PALMITOS" acontecerá durante vários dias. Assim, faz-se necessária a sua imediata manutenção, conforme os dados que seguem para a formalização do processo de dispensa, conforme inciso II do Artigo 75 da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.					
4. Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual e Estimativa de despesa e definição do valor estimado da contratação com base na realização de pesquisa de preços devidamente documentada, com os parâmetros estabelecidos no art. 23, caput c/c § 4º, da Lei nº 14.133/2021, justificando, assim, o preço da contratação: a) Período de realização da Pesquisa: Ano de 2023. b) Metodologia Aplicada: O valor de referência foi aferido por meio de () Média () Mediana (X) Menor Preço () Outra: o valor pago mensalmente será de acordo com o consumo. c) Fontes de Pesquisa: Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o Decreto que estabelece critérios para formação do valor das contratações públicas pela Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do município de Palmitos/SC: () I. Portal Nacional de Contratações Públicas (https://pncp.gov.br/app/editaisq=&&status=recebendo_proposta&pagina=1) () II. Painel de Preços (http://paineldeprescos.planejamento.gov.br/); () III. Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 dias anteriores à data da pesquisa de preços. Ex. Termos de Homologações, Contratos; () IV. Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; (X) V. Pesquisa com os fornecedores (orçamentos), desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 6 meses. () VI. Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja no período de até 1 ano anterior à data de divulgação do edital. () VII. De acordo como consumo mensal. d) Análise da Pesquisa: Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias, chegou-se ao quadro abaixo, tendo como base o menor orçamento:					
Item	descrição	Valor total	Valor total	Valor total	Menor valor total R\$

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PALMITOS

		Decâncio Sonorizações	BI Sonorizações	DJD Sonorizações	
1	locação de estrutura de iluminação, sonorização, painel de led e gerador de energia, para a realização das festividades do "70º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE PALMITOS".	26.000,00	32.000,00	33.950,00	26.000,00

5. Indicação do fiscal e do gestor

O MUNICÍPIO DE PALMITOS designa como Gestores o Sr. Rodrigo Henrique Timm, e a Sra. Loreci Maria Orsolin Pfeifer, e como Fiscais, as Sras. Iva Cristina Zittlau, Marlene Maron Back e Eliane Furlanetto Reinheimer.

6. Grau de prioridade da contratação em baixo, médio ou alto

Alto

7. Razão da escolha do contratado (apenas nos casos de inexigibilidade):

Palmitos/SC, 23 de fevereiro de 2024


Rodrigo Henrique Timm
Secretario de Administração, Finanças e Planejamento

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para locação de estrutura de iluminação, sonorização, painel de led e gerador de energia, para a realização das festividades do “70º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE PALMITOS”, sendo composto, por no mínimo os seguintes itens:

SISTEMA DE ILUMINAÇÃO

24 MOOVING BEAM 250 9R
12 COB
6 MINI BRUT
4 ELIPSO
6 ATOMIC RGB
32 PAR LED 12W
2 MAQUINAS DE FUMAÇA COM VENTILADOR
01 MESA DE LUZ GRAND MA
01 MULTIVIA DE 16 VIAS LUZ – 50 METROS
02 CABO DE SINAL CAD6 DUPLA BLINDAGEM 50 METROS
02 RÉGUAS DE AC 220 V

SISTEMA DE SONORIZAÇÃO

MULTICABO DE 48 VIAS EXTRA SOM 01 MESA M7
01 PM5D RH
01 NOTE BOOK
100 CABOS XLR
02 MAN POWER
03 RAK DIMER
4 RÉGUAS DE AC 110 V
10 RÉGUAS DE AC 220 V
PA 24 LYNES 1000 WRMS
32 SUB 1200WRMS
SYDE RL
12 PRATICAVEIS 2X1 COM REGULAGEM DE ALTURA
04 MONITORES
15 MICROFONES COM FIO
02 MICROFONES SEM FIO
SUB BATERIA
01 KIT CORPO BATERIA
01 CUBO DE GUITARRA
01 CUBO DE BAIXO GK800
5 AMPLIFICADORES 1620
4 AMPLIFICADORES LK
2 AMPLIFICADORES R X8
2 AMPLIFICADORES R X 12
03 PROCESSADORES DBX 360
06 AMPLIFICADORES 20.000WTS

PAINEL DE LED

18 METROS DE PAINEL DE LED RESOLUÇÃO P5 (3x6)
02 PROCESSADOR
02 NOTEBOOK (IMAGEM DE PAINEL) PARA FORMATO DE DUAS ARTES NO MESMO PAINEL
01 CORTINA PRETA 10X4 PARA FUNDO DE PALCO
02 RÉGUAS DE AC 220 V

GERADOR DE ENERGIA

GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA GABINADO, SILENCIADO, TRIFÁSICO, 260 KVA, 380/220. GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA GABINADO, SILENCIADO, TRIFÁSICO, 150 KVA, 380/220

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente Inexigibilidade de Licitação tem como fundamento o caput do art. 75 da Lei 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Tendo em vista as necessidades desta municipalidade, quanto à utilização de serviços postais especializados, prestados em todo o território nacional exclusivamente pela ECT Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, faz-se necessária a sua contratação para o exercício de 2023, para notificações de Dívida Ativa, e demais correspondências da Administração Municipal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

PESSOA JURÍDICA – As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

- a) Contrato Social;
- b) Regularidade com a Fazenda Federal;
- c) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- e) Regularidade com o FGTS;
- f) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- g) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- h) Declaração sobre:
 - i) Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - ii) Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;
 - iii) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
 - iv) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e
 - v) Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos Gestores o Sr. Rodrigo Henrique Timm, e a Sra. Loreci Maria Orsolin Pfeifer, e como Fiscais, as Sras. Iva Cristina Zittlau, Marlene Maron Back e Eliane Furlanetto Reinheimer. O fiscal acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso. C

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PALMITOS

aso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor foi selecionado por meio de dispensa de LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, nos termos do art. 75, caput, da Lei nº 14.133/2021.

7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

8. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Para a eventual contratação, será utilizado a modalidade dispensa de licitação, nos termos do art. 75, caput, da Lei nº 14.133/21. Via de regra, as contratações públicas devem ser precedidas de licitação, garantido os princípios regeadores da matéria, principalmente os da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência (art. 37, XXI, da CF/88).

9. PRAZO DE EXECUÇÃO

24 horas.

10. VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O contratante realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal/fatura correspondente.

O pagamento será realizado por meio de pagamento de fatura em favor da contratada.

A nota fiscal/fatura será emitida pela contratada após o recebimento definitivo dos bens e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida, sempre que possível, das seguintes informações:

- a) indicação do número do contrato;
- b) indicação do objeto do contrato;
- c) destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;
- d) conta bancária, conforme indicado pela contratada na nota fiscal. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais.

As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à contratante.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PALMITOS

A projeção da despesa para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentaria próprias, consignada no orçamento municipal para o exercício corrente, na seguinte rubrica:

DOTAÇÃO	
Código	Número Projeto - descrição
51	2.021 – Manutenção das Atividades Culturais

13. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- I - advertência;
 - II - multa;
 - III - impedimento de licitar e contratar;
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II - as peculiaridades do caso concreto;
 - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

§ 4º A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PALMITOS

grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do artigo 158 da Lei 14.133/21;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

O Poderes Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PALMITOS

- I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;
 - II - pagamento da multa;
 - III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
 - IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
 - V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Palmitos/SC, 23 de fevereiro de 2024

Rodrigo Henrique Timm
Secretario de Administração, Finanças e Planejamento

DAIR
JOCELY
ENGE:0318
4587991

Assinado digitalmente por DAIR
JOCELY ENGE 03184587991
Método: C=BR, O=Município de Palmitos, OU=VideoConferencia, OU=8202070007136, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A3, OU=em branco, CN=DAIR JOCELY ENGE 03184587991
Razão: Eu estou aprovando este documento.
Localização:
Data: 2024.02.23 16:33:22-0300
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0


RODRIGO H. TIMM
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE PALMITOS



GERADORES, SOM, LUZ, TELÃO E PAINEL DE LED

CNPJ 04.303.357/0001-08 INSC. EST. 257.189.521
RUA PLÁCIDO DE CASTRO Nº 280, BAIRRO ANDREATTA / SÃO MIGUEL DO OESTE SC
REGISTRO CREA Empresa 129599-8 ENGENHEIRO – Eduardo Paganini – Registro CREA 184388-1 / SC
REGISTRO CAU PJ 56753-1 Certidão Registro PJ 0795262
ENGENHEIRA – Camila de Carli Dalbosco RRT 12500625
Email: decandidopublicidade@yahoo.com.br

*Empresa atuante há 23 anos, no ramo de eventos, registrada junto ao CREA e CAU
Técnicos capacitados e treinados com NR 10 e NR 35
Equipamentos novos e modernos*

C: PREF PALMITOS

SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED E GERADOR DE ENERGIA PARA EVENTO DO MUNICÍPIO

SISTEMA DE ILUMINAÇÃO

24 MOOVING BEAM 250 9R
12 COB
6 MINI BRUT
4 ELIPSO
6 ATOMIC RGB
32 PAR LED 12W
2 MAQUINAS DE FUMAÇA COM VENTILADOR
01 MESA DE LUZ GRAND MA
01 MULTIVIA DE 16 VIAS LUZ – 50 METROS
02 CABO DE SINAL CAD6 DUPLA BLINDAGEM 50 METROS
RÉGUAS DE AC 220 V

SISTEMA DE SONORIZAÇÃO

MULTICABO DE 48 VIAS EXTRA SOM
01 MESA M7
01 PM5D RH
01 NOTE BOOK
100 CABOS XLR
02 MAN POWER
03 RAK DIMER
4 RÉGUAS DE AC 110 V
10 RÉGUAS DE AC 220 V
PA 24 LYNES 1000 WRMS
32 SUB 1200WRMS
SYDE RL
12 PRATICAVEIS 2X1 COM REGULAGEM DE ALTURA
04 MONITORES
15 MICROFONES COM FIO
02 MICROFONES SEM FIO
SUB BATERIA

RODRIGO H. TIAM
SEC DE ADMINISTRAÇÃO
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE PALMITOS

010

01 KIT CORPO BATERIA
01 CUBO DE GUITARRA
01 CUBO DE BAIXO GK800
5 AMPLIFICADORES 1620
4 AMPLIFICADORES LK
2 AMPLIFICADORES R X8
2 AMPLIFICADORES R X 12
03 PROCESSADORES DBX 360
06 AMPLIFICADORES 20.000WTS

PAINEL DE LED


18 METROS DE PAINEL DE LED RESOLUÇÃO P5 (3x6)
02 PROCESSADOR
02 NOTEBOOK (IMAGEM DE PAINEL) PARA FORMATO DE DUAS ARTES NO MESMO PAINEL
01 CORTINA PRETA 10X4 PARA FUNDO DE PALCO
02 RÉGUAS DE AC 220 V

GERADOR DE ENERGIA

GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA GABINADO, SILENCIADO, TRIFÁSICO, 260 KVA, 380/220.
GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA GABINADO, SILENCIADO, TRIFÁSICO, 150 KVA, 380/220.

VALOR TOTAL R\$ 26.000,00

São Miguel do Oeste, 08 fevereiro de 2024


CNPJ: 04.303.357/0001-08
DECÂNDIDO SONORIZAÇÕES
E EVENTOS EIRELI - ME

DECÂNDIDO EVENTOS


RODRIGO H. TIMM
SEC DE ADMINISTRAÇÃO
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE PALMITOS

011

Empresa: BI SONORIZAÇÃO E EVENTOS LTDA ME
CNPJ: 11.739.076/0001-50
Endereço: BR 153, s/n, Vila Jacob Biezus, Concórdia/SC, CEP 89.712-270
E-mail: ivobisp@gmail.com Telefone: (49) 99989-0285
Responsável legal: Ivo Butka CPF: 427.605.930-53
Inscrição municipal: 126 Inscrição estadual: isento

ORÇAMENTO

A/C Prefeitura de Palmitos

BI SONORIZAÇÃO E EVENTOS LTDA ME, pessoa jurídica portadora do CNPJ n. 11.739.076/0001-50, com sede na Rod. BR 153, s/n, Vila Jacob Biezus, Concórdia/SC, por seu representante legal Ivo Butka, portador do CPF n. 427.605.930-53 e do RG n. 1.551.985, vem apresentar ORÇAMENTO de locação de sonorização, iluminação, painel de led e gerador de energia para evento.

SISTEMA DE ILUMINAÇÃO

24 MOOVING BEAM 250 9R
12 COB
6 MINI BRUT
4 ELIPSO
6 ATOMIC RGB
32 PAR LED 12W
2 MAQUINAS DE FUMAÇA COM VENTILADOR
01 MESA DE LUZ GRAND MA
01 MULTIVIA DE 16 VIAS LUZ – 50 METROS
02 CABO DE SINAL CAD6 DUPLA BLINDAGEM 50 METROS

SISTEMA DE SONORIZAÇÃO

01 MESA M7 YAMAHA DIGITAL
01 PM5D RH YAMAHA
01 NOTE BOOK
100 CABOS XLR
02 MAN POWER
03 RAK DIMER
4 RÉGUAS DE AC 110 V
10 RÉGUAS DE AC 220 V
PA 24 LYNES 1000 WRMS
32 SUB 1200WRMS
SYDE RL
12 PRATICAVEIS 2X1 COM REGULAGEM DE ALTURA
04 MONITORES
17 MICROFONES COM FIO e SEM FIO
SUB BATERIA

Empresa: BI SONORIZAÇÃO E EVENTOS LTDA ME
CNPJ: 11.739.076/0001-50
Endereço: BR 153, s/n, Vila Jacob Biezus, Concórdia/SC, CEP 89.712-270
E-mail: ivobisp@gmail.com Telefone: (49) 99989-0285
Responsável legal: Ivo Butka CPF: 427.605.930-53
Inscrição municipal: 126 Inscrição estadual: isento

01 KIT CORPO BATERIA (TAMA)
01 CUBO DE GUITARRA LYNE SIX
01 CUBO DE BAIXO GALEN KRUGERL GK800
5 AMPLIFICADORES PROFISSON1620
4 AMPLIFICADORES PROFISSON LK
2 AMPLIFICADORES STÚDIO R X8
2 AMPLIFICADORES STÚDIO R X 12
03 PROCESSADORES DBX 360
06 AMPLIFICADORES 20.000WTS
MULTICABO DE 48 VIAS EXTRA SOM

PAINEL DE LED

18 METROS DE PAINEL DE LED
02 PROCESSADOR (SAND CAR)
02 NOTEBOOK (IMAGEM DE PAINEL)
01 CORTINA PRETA
02 RÉGUAS DE AC 220 V

GERADOR DE ENERGIA

GERADOR GABINADO, SILENCIADO, TRIFÁSICO, 260 KVA
GERADOR GABINADO, SILENCIADO, TRIFÁSICO, 150 KVA

Valor orçado: R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)

Concórdia/SC, 8 de fevereiro de 2024

IVO
BUTKA:427605930
53

Assinado de forma digital por
IVO BUTKA:42760593053
Dados: 2024.02.08 10:12:44
-03'00'

BI SONORIZAÇÃO E EVENTOS LTDA ME

IVO BUTKA

DJD SONORIZAÇÃO E FESTAS

CNPJ 19.104.210/0001-58

Rua Heriberto Hülse, Nº 403, BAIRRO ANDREATTA / SÃO

MIGUEL DO OESTE SC

Email: deisonthomaz@gmail.com

AO PALMITOS – SC

ORÇAMENTO

DATA: 08/02/2024

Descrição serviço	Valor do Orçamento
<p>ILUMINAÇÃO: 24 MOOVING BEAM 250 9R; 12 COB; 6 MINI BRUT; 4 ELIPSO; 6 ATOMIC RGB; 32 PAR LED 12W; 2 MAQUINAS DE FUMAÇA COM VENTILADOR; 01 MESA DE LUZ GRAND MA; 01 MULTIVIA DE 16 VIAS LUZ – 50 METROS; 02 CABO DE SINAL CAD6 DUPLA BLINDAGEM 50 METROS; 02 RÉGUAS DE AC 220 V.</p> <p>SONORIZAÇÃO: MULTICABO DE 48 VIAS EXTRA SOM; 01 MESA M7 YAMAHA DIGITAL; 01 PMSD RH YAMAHA; 1 NOTE BOOK; 100 CABOS XLR; 02 MAN POWER; 03 RAK DIMER; 4 RÉGUAS DE AC 110 V; 10 RÉGUAS DE AC 220 V; PA 24 LYNES 1000 WRMS; 32 SUB 1200WRMS; SYDE RL; 12 PRATICAVEIS 2X1 COM REGULAGEM DE ALTURA; 04 MONITORES;</p> <p>15 MICROFONES COM FIO; 02 MICROFONES SEM FIO; SUB BATERIA; 01 KIT CORPO BATERIA; 01 CUBO DE GUITARRA LYNE SIX; 01 CUBO DE BAIXO GALEN KRUGERL GK800;</p> <p>5 AMPLIFICADORES PROFISSON I 620; 4 AMPLIFICADORES PROFISSON LK; 2 AMPLIFICADORES STÚDIO R X8; 2 AMPLIFICADORES STÚDIO R X 12; 03 PROCESSADORES DBX 360;</p> <p>06 AMPLIFICADORES 20.000WTS</p> <p>PAINEL DE LED: 18 METROS DE PAINEL DE LED P5; 02 PROCESSADOR (SAND CAR); 02 NOTEBOOK; 01 CORTINA PRETA 10X4; 02 RÉGUAS DE AC 220 V</p> <p>GERADOR: GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA GABINADO, SILENCIADO, TRIFÁSICO, 260 KVA, 380/220, MARCA CERAÇA</p> <p>GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA GABINADO, SILENCIADO, TRIFÁSICO, 150 KVA, 380/220, MARCA CERAÇA.</p>	R\$ 33.950,00
Valor total do Orçamento	R\$ 33.950,00

São Miguel do Oeste, 08 de fevereiro de 2024

Deison Thomaz
DJD Sonorização
e Eventos
Deison Thomaz

014



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [] - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
- [] - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
- [] - Despesas Extraorçamentárias

Processo	7/2024
Modalidade:	Dispensa de licitação
Data do Processo:	26/02/2024
Objeto do Processo:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, PAINEL DE LED E GERADOR DE ENERGIA, PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO "70º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE PALMITOS".

Recursos orçamentários: MUNICÍPIO DE PALMITOS - PREFEITURA

Cod.	Organ	Proj/Ati	Elem. Despesa	Recurso	Descrição da Despesa	Valor Estimado
51	04.002	2.021	3.3.90.00.00.00.00	1.5.00.7000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	R\$ 26.000,00
						Total: R\$ 26.000,00
						Total Geral: R\$ 26.000,00

Palmitos, 26 de Fevereiro de 2024


LISANDRE DREBEL



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

- 1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 7/2024
Modalidade: Dispensa de licitação
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM - ITEM
Forma de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: CONFOME EDITAL
Local de Entrega: CONFORME EDITAL
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, PAINEL DE LED E GERADOR DE ENERGIA, PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO "70º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE PALMITOS".
Observações:

Recursos orçamentários: MUNICÍPIO DE PALMITOS - PREFEITURA

Cod.	Organ.	Proj/Ativ	Elem. Despesa	Recurso	Descrição da Despesa	Valor Estimado
51	04.002	2.021		1.5.00.7000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 26.000,00
Total Entidade:						R\$ 26.000,00
Total Entidade:						R\$ 26.000,00

Palmitos, 26 de Fevereiro de 2024

DAIR JOCELY
ENGE:031845
87991

Assinado digitalmente por DAIR JOCELY
ENGE:03184587991
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=83230573000139, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB S-CPF AS, OU=(sem branco), CN=DAIR JOCELY ENGE:03184587991
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: 1234
Data: 2024.02.26 07:41:18-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

DAIR JOCELY ENGE

016

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

1) PRÊAMBULO

1.1 O Município de Palmitos-SC, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 85.361.863/0001-47, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO:

1.2 Base legal:

- a) Lei nº 14.133/2021, art. 75, II
- b) Lei Complementar nº 123/2006;
- c) Legislação Municipal.

1.3 ENVIO DE PROPOSTAS ADICIONAIS (art. 75, §3º, Lei 14.133/21)

- a) 1 - Prazo: 26/02/2024 a 29/02/2024 até às 13h30min (horário de Brasília/DF)
- II - Local de envio: www.bll.org.br (acesso identificado).

1.4 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

I - MENOR PREÇO.

2) OBJETO

2.1 Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de estrutura de iluminação, sonorização, painel de LED e gerador de energia, para a realização das festividades do “70º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE PALMITOS”.

2.2 O objeto está fundamentado no Documento de Formalização nº 005 (ANEXO I) e no Termo de Referência.

3) REGRAS DE PARTICIPAÇÃO

3.1 O fornecedor concorda com todos os termos deste aviso de contratação direta;

3.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de qualquer ato;

3.3 O fornecedor interessado encaminhará a proposta com a descrição do objeto ofertado, com a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos neste aviso;

3.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam o fornecedor;

3.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.6 Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

3.7 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;

3.8 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente;

3.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o documento de formalização de demanda, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua

substituição;

3.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação;

3.11 É possível a participação de consórcio (art. 15 da Lei nº 14.133/2021);

3.12 É possível a participação de sociedade cooperativa (art. 16 da Lei nº 14.133/2021).

a) Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021;

b) Serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

3.13 Lei Complementar nº 123/2006: para obtenção dos benefícios, conforme art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, o fornecedor deverá apresentar declaração que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II).

4) VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1 Valor do objeto: 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

5) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 As despesas decorrentes deste processo de dispensa correrão por conta de dotação orçamentaria próprias, consignada no orçamento municipal para o exercício corrente, na seguinte rubrica:

DOTAÇÃO	
Código	Número Projeto - descrição
51	2.021 – Manutenção das Atividades Culturais

6) LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Os serviços serão no dia 1 de março, na Praça Carlos Culmay, no Município de Palmitos SC;

6.2 Os serviços deverão ser prestados em até 6 (seis) horas após a emissão/envio da Autorização de Fornecimento (AF) devidamente encaminhada pelo Município de Palmitos através de endereço de correio eletrônico (e-mail) ou via [whatsapp](#);

6.3 Os profissionais devem possuir treinamento para execução dos serviços conforme normas regulamentadoras;

6.4 A contratada deverá cumprir todas as obrigações trabalhistas e fiscais decorrentes da execução do contrato; o manter durante todo o período de execução do contrato os requisitos de habilitação exigidos;

6.5 A contratada deverá comunicar ao CONTRATANTE qualquer inconformidade que tiver conhecimento durante a prestação dos serviços, imediatamente após a constatação do fato;

6.6 A contratada deverá reparar todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou a TERCEIROS por sua ação ou omissão na execução do contrato;

7) JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1 A proposta de preços deverá conter declaração de que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação (art. 63, § 1º);

7.2 Sendo apresentada proposta igual à outra, prevalece a que for apresentada primeiro;

7.3 Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;

7.4 No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas, sendo encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pelo Município;

7.5 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação;

7.7 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários;

7.8 Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, com os valores adequados à proposta vencedora;

7.9 Será desclassificada a proposta vencedora que (Lei nº 14.133/2021, art. 59):

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Município;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.10 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

a) For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

b) Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes;

7.11 O Município poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada (art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021);

7.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do objeto.

7.13 Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

7.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

8) HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado, nos termos do Anexo IV, que terá prazo máximo de 2 (duas) horas para encaminhamento dos documentos;

8.2 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

a) Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

b) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.3 O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

8.4 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste aviso;

8.5 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Município examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.6 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9) VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO TCU

9.1 Tão logo o Município tenha conhecimento fornecedor, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

I – Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>)

9.2 A consulta ao cadastro acima referido será realizada em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário

(https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:119749796643592:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO), por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (*Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências*).

9.3 A verificação visa coibir o disposto no art. 337-M do Código Penal.

10) ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos eventuais recursos administrativos, o processo de contratação direta será encaminhado à autoridade superior para aplicação do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

11) PAGAMENTO

11.1 No dever de pagamento pela Administração Pública Municipal, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos (art. 141, *caput* da Lei nº 14.133/2021):

I - Fornecimento de bens;

II - Locações;

III - Prestação de serviços;

IV - Realização de obras.

11.2 A ordem cronológica poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração Pública Municipal e ao Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, exclusivamente nas seguintes situações (art. 141, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III - Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V - Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

11.3 A inobservância imotivada da ordem cronológica ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização (art. 141, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

11.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento (art. 143 da Lei nº 14.133/2021).

11.5 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total (art. 145, caput da Lei nº 14.133/2021).

11.6 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a certificação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e correspondente à solicitação, mediante transferência na conta corrente da contratada ou emissão de boleto bancário.

11.6.1 Na opção pela transferência bancária para instituição financeira diversa daquela em que estiver depositado o recurso público, caberá à registrada arcar com as despesas da TED/DOC/PIX.

12) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações cometidas (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

I - Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

II - Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Pelo cometimento das infrações indicadas no anterior, serão aplicadas as seguintes penalidades:

Advertência (art. 156, § 2º).	Item I Obs. 1: Aplicada exclusivamente em razão de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Multa de 5%	Qualquer infração (art. 156, § 3º). Itens II, III, IV, V, VI e VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Palmitos-SC, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	Itens VIII, IX, X, XI e XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados os dispositivos art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

12.4 Para aplicação das sanções gerais utilizados os dispositivos dos arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

12.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

12.6 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

12.8 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

12.9 A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

12.10 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no quadro do item 21.2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

12.10.1 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da Ata de Registro de Preços com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

12.11 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Palmitos-SC, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021):

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;

II - Pagamento da multa;

III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

12.11.1 A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato) e XII (Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013) do item 21.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

13) DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a dispensa de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);

II - Página do Município de Palmitos SC (www.palmitos.sc.gov.br);

III - Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021).

13.2 Também deve ser divulgado nos mesmos meios de divulgação, **em até 10 dias úteis a partir da data da assinatura:** Contrato Administrativo.

13.3 As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Palmitos SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Palmitos SC, 26 de fevereiro de 2024.

DAIR
JOCELY
ENGE:031
84587991

Assinado digitalmente por DAIR
JOCELY ENGE 03184587991
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=83230573000139, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=DAIR JOCELY ENGE 03184587991
Razão: Eu sou o autor deste documento.
Localização: 1234
Data: 2024.02.26 07:39:05-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

Dair Jocely Enge
Prefeito Municipal



ANEXO I

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 05/2023 SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO	
1. Órgão solicitante:	Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.
2. Descrição do objeto (não dos itens):	Contratação de empresa especializada para locação de estrutura de iluminação, sonorização, painel de led e gerador de energia, para a realização das festividades do “70º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE PALMITOS”.
3. Justificativa da necessidade de contratação	O Município necessita contratar empresa locação de estrutura de iluminação, sonorização, painel de led e gerador de energia, para o dia 01 de março. A programação na realização do “70º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE PALMITOS” acontecerá durante vários dias. Assim, faz-se necessária a sua imediata manutenção, conforme os dados que seguem para a formalização do processo de dispensa, conforme inciso II do Artigo 75 da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.
4. Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual e Estimativa de despesa e definição do valor estimado da contratação com base na realização de pesquisa de preços devidamente documentada, com os parâmetros estabelecidos no art. 23, caput c/c § 4º, da Lei nº 14.133/2021, justificando, assim, o preço da contratação:	a) Período de realização da Pesquisa: Ano de 2023. b) Metodologia Aplicada: O valor de referência foi aferido por meio de () Média () Mediana (X) Menor Preço () Outra: o valor pago mensalmente será de acordo com o consumo. c) Fontes de Pesquisa: Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o Decreto que estabelece critérios para formação do valor das contratações públicas pela Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do município de Palmitos/SC: () I. Portal Nacional de Contratações Públicas (https://pncp.gov.br/app/editaisq=&&status=recebendo_proposta&pagina=1) () II. Painel de Preços (http://paineldeprescos.planejamento.gov.br); () III. Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 dias anteriores à data da pesquisa de preços. Ex. Termos de Homologações, Contratos; () IV. Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; (X) V. Pesquisa com os fornecedores (orçamentos), desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 6 meses. () VI. Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja no período de até 1 ano anterior à data de divulgação do edital. () VII. De acordo como consumo mensal. d) Análise da Pesquisa: Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias, chegou-se ao quadro abaixo, tendo como base o menor orçamento:

 024

Item	descrição	Valor total Decândio Sonorizações	Valor total BI Sonorizações	Valor total DJD Sonorizações	Menor valor total RS
1	locação de estrutura de iluminação, sonorização, painel de led e gerador de energia, para a realização das festividades do "70º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE PALMITOS".	26.000,00	32.000,00	33.950,00	26.000,00
<p>5. Indicação do fiscal e do gestor O MUNICÍPIO DE PALMITOS designa como Gestores o Sr. Rodrigo Henrique Timm, e a Sra. Loreci Maria Orsolin Pfeifer, e como Fiscais, as Sras. Iva Cristina Zittlau, Marlene Maron Back e Eliane Furlanetto Reinheimer.</p>					
<p>6. Grau de prioridade da contratação em baixo, médio ou alto Alto</p>					
<p>7. Razão da escolha do contratado (apenas nos casos de inexigibilidade):</p>					
<p>Palmitos/SC, 23 de fevereiro de 2024</p> <p>Rodrigo Henrique Timm Secretario de Administração, Finanças e Planejamento</p>					

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para locação de estrutura de iluminação, sonorização, painel de led e gerador de energia, para a realização das festividades do "70º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE PALMITOS", sendo composto, por no mínimo os seguintes itens:

SISTEMA DE ILUMINAÇÃO

24 MOOVING BEAM 250 9R
12 COB
6 MINI BRUT
4 ELIPSO
6 ATOMIC RGB
32 PAR LED 12W
2 MAQUINAS DE FUMAÇA COM VENTILADOR
01 MESA DE LUZ GRAND MA
01 MULTIVIA DE 16 VIAS LUZ – 50 METROS
02 CABO DE SINAL CAD6 DUPLA BLINDAGEM 50 METROS
02 RÉGUAS DE AC 220 V

SISTEMA DE SONORIZAÇÃO

MULTICABO DE 48 VIAS EXTRA SOM 01 MESA M7

UAP

01 PMSD RH
01 NOTE BOOK
100 CABOS XLR
02 MAN POWER
03 RAK DIMER
4 RÉGUAS DE AC 110 V
10 RÉGUAS DE AC 220 V
PA 24 LYNES 1000 WRMS
32 SUB 1200WRMS
SYDE RL
12 PRATICAVEIS 2X1 COM REGULAGEM DE ALTURA
04 MONITORES
15 MICROFONES COM FIO
02 MICROFONES SEM FIO
SUB BATERIA
01 KIT CORPO BATERIA
01 CUBO DE GUITARRA
01 CUBO DE BAIXO GK800
5 AMPLIFICADORES 1620
4 AMPLIFICADORES LK
2 AMPLIFICADORES R X8
2 AMPLIFICADORES R X 12
03 PROCESSADORES DBX 360
06 AMPLIFICADORES 20.000WTS

PAINEL DE LED

18 METROS DE PAINEL DE LED RESOLUÇÃO P5 (3x6)
02 PROCESSADOR
02 NOTEBOOK (IMAGEM DE PAINEL) PARA FORMATO DE DUAS ARTES NO
MESMO PAINEL
01 CORTINA PRETA 10X4 PARA FUNDO DE PALCO
02 RÉGUAS DE AC 220 V

GERADOR DE ENERGIA

GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA GABINADO, SILENCIADO, TRIFÁSICO, 260 KVA,
380/220. GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA GABINADO, SILENCIADO, TRIFÁSICO,
150 KVA, 380/220

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente Dispensa de Licitação tem como fundamento o art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

O Município necessita contratar empresa locação de estrutura de iluminação, sonorização, painel de led e gerador de energia, para o dia 01 de março.

A programação na realização do "70º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE PALMITOS" acontecerá durante vários dias.

Assim, faz-se necessária a sua imediata manutenção, conforme os dados que seguem para a formalização do processo de dispensa, conforme inciso II do Artigo 75 da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

PESSOA JURÍDICA – As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

- a) Contrato Social;
- b) Regularidade com a Fazenda Federal;

- c) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- e) Regularidade com o FGTS;
- f) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- g) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- h) Declaração sobre:
 - I) Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - ii) Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;
 - iii) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
 - iv) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitada da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e
 - v) Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos Gestores o Sr. Rodrigo Henrique Timm, e a Sra. Loreci Maria Orsolin Pfeifer, e como Fiscais, as Sras. Iva Cristina Zittlau, Marlene Maron Back e Eliane Furlanetto Reinheimer. O fiscal acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso. C

aso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor foi selecionado por meio de dispensa de LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

8. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Para a eventual contratação, será utilizado a modalidade dispensa de licitação, nos termos do art. 75, caput, da Lei nº 14.133/21. Via de regra, as contratações públicas devem ser precedidas de licitação, garantido os princípios regeadores da matéria, principalmente os da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência (art. 37, XXI, da CF/88).

9. PRAZO DE EXECUÇÃO

24 horas.

10. VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O contratante realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal/fatura correspondente.

O pagamento será realizado por meio de pagamento de fatura em favor da contratada.

A nota fiscal/fatura será emitida pela contratada após o recebimento definitivo dos bens e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida, sempre que possível, das seguintes informações:

- a) indicação do número do contrato;
 - b) indicação do objeto do contrato;
 - c) destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;
 - d) conta bancária, conforme indicado pela contratada na nota fiscal. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais.
- As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à contratante.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A projeção da despesa para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentaria próprias, consignada no orçamento municipal para o exercício corrente, na seguinte rubrica:

DOTAÇÃO	
Código	Número Projeto - descrição
51	2.021 – Manutenção das Atividades Culturais

13. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Handwritten signature

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

§ 4º A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do artigo 158 da Lei 14.133/21;

II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

O Poderes Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Palmitos/SC, 23 de fevereiro de 2024

Rodrigo Henrique Timm
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento

UAP
030

ANEXO II – PROPOSTA**PROPOSTA**

DEFINIÇÃO/DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
VALOR TOTAL		

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)



ANEXO III – CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000/2024

O **MUNICÍPIO DE PALMITOS SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 85.361.863/0001-47, com sede na Rua Independência, n 100, Centro, Palmitos SC, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Dair Jocely Enge, e a empresa doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por XXX, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo de Dispensa de Licitação nº 0000/2024, 4 mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (art. 92, I)

1.1. O objeto deste contrato é Contratação de empresa especializada para locação de estrutura de iluminação, sonorização, painel de led e gerador de energia, para a realização das festividades do “70º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE PALMITOS”.

CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO À AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA VENCEDORA (art. 92, II)

2.1. Este contrato é vinculado ao edital do Processo de Dispensa de Licitação nº 0000/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

3.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

3.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO (art. 92, IV)

4.1. A execução se dará pelo regime de fornecimento e prestação de serviço associado: regime de contratação em que, além do fornecimento do objeto, o contratado responsabiliza-se por sua operação, manutenção ou ambas, por tempo determinado;

4.2 Entende-se como execução a colocação TOTAL dos objetos no local indicado.

CLÁUSULA QUINTA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, A DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLETO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO (art. 92, V)

5.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o preço total de R\$ _____ (_____ reais).

5.2. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da **CONTRATADA** incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

5.3 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a certificação da Nota Fiscal correspondente à solicitação, mediante transferência na conta corrente da contratada ou emissão de boleto bancário.

5.3.1 Na opção pela transferência bancária para instituição financeira diversa daquela em que estiver depositado o recurso público, caberá a registrada arcar com as despesas da TED/DOC/PIX.

USAAP

5.4. O custo apresentado caracterizando o preço unitário e global para a aquisição do serviço será reajustado de acordo com o seguinte critério: a partir de 12 meses da assinatura do contrato com base no IPCA acumulado.

CLÁUSULA SEXTA: O PRAZO DE INÍCIO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO, ENTREGA, OBSERVAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO (art. 92, VII)

6.1. O prazo de prestação dos serviços iniciar-se-á em xx de xxx de 202X com término em xx de xxxx de 202X.

6.2. A prestação de serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades do município CONTRATANTE.

6.3. O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

6.3.1. Este contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

CLÁUSULA SETIMA: O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA (art. 92, VIII)

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação:

DOTAÇÃO	
Código	Número Projeto - descrição
51	2.021 – Manutenção das Atividades Culturais

CLÁUSULA OITAVA: O PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS, QUANDO FOR O CASO (art. 92, X)

8.1. O prazo de resposta ao pedido de repactuação será de 30 dias.

CLÁUSULA NONA: O PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICOFINANCEIRO, QUANDO FOR O CASO (art. 92, XI)

9.1. O reequilíbrio econômico poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo(a) CONTRATADO (A) desde que comprovado caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d” da lei nº 14.133/93, sendo que a resposta de deferimento ou indeferimento do pedido ocorrerá sempre no primeiro dia do mês subsequente à requisição.

9.1.1. Se concedido o reequilíbrio este atingirá somente compras prestação de serviço futuras, posteriores ao pedido, não recaindo sobre aquelas já solicitados e empenhados. Devendo o fornecedor entregar os bens já empenhados pelo valor anterior ao reequilíbrio.

CLÁUSULA DÉCIMA: O PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DO OBJETO, OBSERVADOS OS PRAZOS MÍNIMOS ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133/2021 E NAS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, E AS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (art. 92, XIII)

10.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços conforme determinado pela Secretaria de Educação Cultura e Esportes.

UAP

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES (ART. 92, XIV)

11.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços constantes na cláusula primeira do presente instrumento contratual, respeitando aquilo disposto no Termo de Referência anexo ao edital de licitação;
- b) Substituir o profissional quando necessário a fim de evitar possíveis prejuízos ao serviço prestado.
- c) Executar os serviços nas condições e prazos estabelecidos mediante determinação da contratante.
- d) Prestar esclarecimento ao contratante sempre que for solicitado.
- e) Assegurar que o profissional preste os serviços contratados nos dias e horários definidos no termo de referência ou escala definida pelo contratante.
- Realizar a avaliação e julgamento em casos Omissos nas atividades. - Apresentar todas as certidões negativas em dia (FGTS, Federal, Estadual, Municipal, Trabalhistas). - Estar em dia com o órgão de classe fiscalizador da profissão.
- f) Responsabilizar-se pelo pagamento dos impostos que recaírem sobre o valor contratado, despesas de locomoção e materiais necessários à realização dos serviços.
- g) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz (ART. 92, XVII)

11.2. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Possibilitar condições para a prestação dos serviços.
- b) Fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, inclusive quanto à não interrupção dos serviços a serem prestados.
- c) Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste contrato.

11.3. Multas serão aplicadas conforme cláusula 21 do edital de licitação que deu origem a esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

12.1. O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A RESERVA DE CARGOS

13.1. A CONTRATADA fica obrigada a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz (art. 92, XVII).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

14.1. A fiscalização e gestão do contrato se dará com o acompanhamento realizado por servidor do setor solicitante, que acompanha a prestação do serviço, além do gestor da pasta e consequentemente pela administração que monitora os relatórios de prestação de contas (art. 92, XVIII).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: OS CASOS DE EXTINÇÃO (art. 92, XIX)

15.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (art. 137, caput da Lei nº 14.133/2021):

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do **CONTRATADO**;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
- i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

15.2. O **CONTRATADO** terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses (art. 137, § 2º da Lei nº 14.133/2021):

- a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

15.2.1. As hipóteses de extinção a que se referem as letras “b”, “c” e “d” do item anterior observarão as seguintes disposições (art. 137, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

- a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o **CONTRATADO** tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- b) Assegurarão ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.3. A extinção do contrato poderá ser (art. 138 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

15.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências (art. 139 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- c) Execução da garantia contratual para:
 - i) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - ii) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - iii) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - iv) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

15.4.1. A aplicação das medidas previstas nas letras “a” e “b” do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

15.4.2. Na hipótese da letra “b”, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

15.5. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO (art. 92, § 1º)

16.1. É declarado competente o foro de PALMITOS-SC para dirimir qualquer questão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

17.1. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

17.2. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de

CSH

direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

- c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.
 - i) Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;
- d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
 - i) Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

17.3. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

17.4. Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

17.5. No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam-se as regras previstas no Decreto Municipal nº 63/2022, que regulamenta a [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

17.6. A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

17.7. A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

17.8. As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

17.9. A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e

CAP

para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

17.10. A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.

17.10.1. Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE.

17.11. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

17.12. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

17.13. O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

17.14. A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.15. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

17.15.1. Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

17.16. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

17.16.1. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: PUBLICAÇÃO

18.1. Este contrato será publicado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura das partes (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).

18.2. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:

- I -** Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);
- II -** Página do Município de Palmitos SC (www.palmitos.sc.gov.br);
- III -** Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021).

(LOCAL), (DATA).

_____ Prefeito(a) do Município de XXX CONTRATANTE	_____ XXX CONTRATADO
ASSESSOR JURÍDICO OAB/SC	
1ª Testemunha Nome:	2ª Testemunha Nome:

ANEXO IV – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1) PESSOA JURÍDICA – As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:
- a) Contrato Social;
 - b) Regularidade com a Fazenda Federal;
 - c) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
 - d) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
 - e) Regularidade com o FGTS;
 - f) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
 - g) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
 - h) Declaração sobre:
 - I) Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - ii) Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;
 - iii) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
 - iv) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e
 - v) Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

U&AP

**ESTADO DE SANTA CATARINA****MUNICÍPIO DE PALMITOS - PREFEITURA**

RUA INDEPENDÊNCIA., 100 - CENTRO - Palmitos

CEP: 89887-000 CNPJ: 85.361.863/0001-47 Telefone: (49) 3647-9600

E-mail: gabinete@palmitos.sc.gov.br Site: www.palmitos.sc.gov.br

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:	7/2024
Processo de Licitação:	7/2024
Modalidade:	Dispensa de licitação
Número da Licitação:	1/2024-DL
Data do Processo:	26/02/2024
Data da Abertura das Propostas:	29/02/2024
Hora da Abertura das Propostas:	17:30

Nos termos do art. 72 da Lei Nr. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Palmitos, 26 de Fevereiro de 2024




MARIA HELENA PUHL

CAB/RS 134.024

041

Re: Edital locação de som...

 De Instituto Premium <palmitos.institutopremium@gmail.com>
Para <licitacao@palmitos.sc.gov.br>
Data 23-02-2024 14:39

Prezados,

Da análise da minuta do **Aviso de Contratação Direta (dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021)** tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para locação de estrutura de iluminação, sonorização, painel de led e gerador de energia, para a realização das festividades do "70º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE PALMITOS", constatamos sua **regularidade**, pois:* devidamente justificado, foram atendidos os requisitos legais para adoção do procedimento; * o caso concreto justifica a forma de contratação;* os termos do Processo não contém vícios; e presente o interesse público.

Em sex., 23 de fev. de 2024 às 10:45, <licitacao@palmitos.sc.gov.br> escreveu:

DECRETO N° 37/2023
De 31 de março de 2023.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
PREGOEIRO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO,
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE
DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DAIR JOCELY ENGE, Prefeito Municipal de
Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de
suas atribuições legais e que lhe são conferidas
pela Lei Federal n°. 14.133/ 19 e pela Lei
Municipal n° 4.194 de 31 de março de 2023.**

DECRETA

Art. 1º. Ficam designados para a função de Pregoeiro, Agente de Contratação e Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e ao Pregoeiro os seguintes servidores municipais.

I – Pregoeiro Jaires Canton e Suplente Andressa Triacca.

II – Agente de Contratação Andressa Triacca e Suplente Jaires Canton.

III – Equipe de Apoio Marcelo Noetzold e Soieí Maria Castoldi e Suplente Onavio Pedro Seibert.

Art. 2º. Os suplentes assumirão a responsabilidade do titular sempre que o titular se afastar do emprego por qualquer razão, quando farão jus ao recebimento da parcela fixada na Lei n° 4.194/23, pelos dias de trabalho desenvolvidos vedado nesse caso o acúmulo de gratificações.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de 1º de abril de 2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Palmitos/SC, em 31 de março de 2023.

DAIR JOCELY ENGE
Prefeito de Palmitos

Protocolo de Publicação N° 0328/2023
Atc Decreto n° 037
Período de Publicação 31/03/2023
a 30/04/23

Registrado e Publicado em local de costume

Rodrigo Henrique Timm
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

PAUTAL PÚBLICO
Palmitos/SC 31/03/2023

Vanessa Bondon Vaccarin
Responsável

VANESSA BONDON VACCARIN
Tec. Adm. Educacional
Matricula 1524-03
Município de Palmitos/SC


Decreto n° 37/2023

Rua Independência, 100, Centro
CNPJ: 85.361.863/0001-47
palmitos.sc.gov.br
facebook.com/governodepalmitos
(49) 3647-9600

Roberto José Stefani
Assessor Jurídico
OAB/SC 40.221

Página 1 de 1

043

 ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PALMITOS - PREFEITURA RUA INDEPENDÊNCIA., 100 - CENTRO - Palmitos - SC CEP: 89887-000 CNPJ: 85.361.863/0001-47 Telefone: (49) 3647-9600 E-mail: gabinete@palmitos.sc.gov.br Site: www.palmitos.sc.gov.br	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nrº 1/2024
	Processo Adm.: 7/2024 Data do Processo: 26/02/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - NÚMERO 7/2024

A Comissão Permanente de Licitações, da entidade MUNICÍPIO DE PALMITOS - PREFEITURA, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto - 372023/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar no dia 29/02/2024 as 17:30, no endereço, RUA INDEPENDÊNCIA., 100, Palmitos - SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° 1/2024, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Informamos que a íntegra do edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto do processo:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, PAINEL DE LED E GERADOR DE ENERGIA, PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO "70º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE PALMITOS".

Protocolo de Publicação N° 0108/2024
 At: Aviso de Licitação n° 7/2024
 Período de Publicação: 26.02.24
04.03/24
RURAL PÚBLICO
 Palmitos/SC 26/02/24
Grazieli Adri Gramms
 Responsável

GRAZIELI ADRI GRAMMS
 COORDENADORA ADMINISTRATIVA
 MUNICÍPIO DE PALMITOS


 Andressa Triacca
 Depto. de Licitações
 Município de Palmitos

Palmitos, 26 de Fevereiro de 2024

.....
 Presidente da Comissão de Licitação

044

Palmitos**PREFEITURA****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2024**

Publicação Nº 5665401

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

Processo Licitatório nº 7/2024. Modalidade: Dispensa de Licitação nº 1/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de estrutura de iluminação, sonorização, painel de led e gerador de energia, para a realização das festividades do "70º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE PALMITOS". Data final para cadastro de propostas: 29/02/2024 até as 13:30 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br. Palmitos, 26 de fevereiro de 2024. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

045



MUNICIPIO DE PALMITOS
PALMITOS-SC

PROPOSTAS DO PROCESSO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024
Processo Administrativo Nº 07/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: ANDRESSA TRIACCA
Data de Publicação: 26/02/2024 07:54:22

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: UN Val. Ref.: 26.000,00

Descrição: locação de estrutura de iluminação, sonorização, painel de LED e gerador de energia, para a realização das festividades do "70º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE PALMITOS"

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 107	PRÓPRIA / PRÓPRIA	26.000,00
PARTICIPANTE 099	Padock Sonorização	16.900,00
PARTICIPANTE 040	Diversos / Diversos	25.000,00
PARTICIPANTE 142	DECANDIDO / DECANDIDO	25.500,00
PARTICIPANTE 019	MP / MP	26.000,00

Solu

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA ATUALIZADA

LICITANTE: PADOCK
SONORIZAÇÕES LTDA

(X) HABILITADO

() INABILITADO – MOTIVO:



Socli

047

CRISTIANO PRASS HEINECK, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 25/08/1997, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 077.252.009-75, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5269725, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA PADRE ANTONIO, 466, CASA, CENTRO, MARAVILHA, SC, CEP 89874000, BRASIL. Sócio da sociedade limitada de nome empresarial PADOCK SONORIZAÇÕES LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42600567014, com sede Avenida Padre Antônio, 466, Sala 01, Centro Maravilha, SC, CEP 89874000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 33.925.050/0001-39, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DA RATIFICAÇÃO E FORTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em MARAVILHA, SC.

CLÁUSULA SEGUNDA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO SOCIAL

“PADOCK SONORIZAÇÕES LTDA”

Cláusula Primeira

Do Nome Empresarial, da Sede, do Início e Prazo de Duração e do Objeto
1.1 → A empresa constituída sob a forma de sociedade empresarial limitada, gira sob o nome empresarial de **PADOCK SONORIZAÇÕES LTDA**, é regida por este instrumento, pelo código civil Lei 10.406 de 10/01/2002, e pelas demais aplicáveis à espécie.

1.2 → A empresa tem sua sede na **Av. Padre Antônio 466, Sala 1, Centro**, no Município e domicílio, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional.

1.3 → A empresa iniciou suas atividades em **13/06/2019** e tem seu prazo de duração por tempo indeterminado.

1.4 → A empresa tem por objeto: **Sonorização e iluminação de eventos, locação de aparelhos e equipamentos de sonorização, produção musical, locação de palcos e coberturas, montagem e desmontagem de palcos e coberturas, organização de feiras e eventos e locação de geradores de energia.**

Req: 81300000308014

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 13/02/2023. Data dos Efeitos 08/02/2023.
Arquivamento 20231137701 Protocolo 231137701 de 09/02/2023 NIRE-42600567014
Nome da empresa PADOCK SONORIZAÇÕES LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://reg.jucec.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>
Chave de acesso: 32802320286649
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/02/2023 por LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício



048

Cláusula Segunda Do Capital e das Quotas Sociais

2.1 → O capital total é de **R\$ 100.000,00 (Cento mil reais)**, dividido em 10.000 (dez mil) quotas de capital, no valor de R\$ 10,00 (dez reais), cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, pelo sócio, em moeda corrente nacional, e fica assim distribuído:

Nº Ordem	SÓCIOS	Quotas	R\$ Unitário	Total R\$
01	CRISTIANO PRASS HEINECK	10.000	10,00	100.000,00

2.2 → A responsabilidade do titular é limitada à importância total do capital integralizado.

2.3 → A empresa manterá os registros contábeis e fiscais necessários, e sua escrituração ficará a cargo de contabilista legalmente habilitado.

Cláusula Terceira

Da Administração e Sua Remuneração

3.1 → A administração da empresa é exercida pelo sócio **Cristiano Prass Heineck**, com os Poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

3.2 → O administrador receberá pró-labore mensal.

3.3 → O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

3.4 → É vedado ao administrador, obrigar a empresa em operações mercantis ou não, estranhas ao objeto social, quais sejam entre outras, fiança, aval, endosso, e aceite de todo e qualquer título de favor.

3.5 → Ao término do exercício social em 31 de dezembro, o administrador procederá a elaboração do balanço patrimonial, cabendo-lhe os lucros ou perdas apuradas.

3.6 → Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

3.7 → A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios.

Req: 81300000308014

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 13/02/2023. Data dos Efeitos 08/02/2023.
Arquivamento 20231137701 Protocolo 231137701 de 09/02/2023 NIRE-42600567014
Nome da empresa PADOCK SONORIZAÇÕES LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://reg.jucec.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>
Chave de acesso: 32802320286649
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/02/2023 por LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE PADOCK SONORIZAÇÕES LTDA
CNPJ nº 33.925.050/0001-39

Cláusula Quarta
Das condições gerais

4.1 → Fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

4.2 → Os casos omissos no presente instrumento, os serão regulados pela Lei 10.406 de 10/01/2002, e pelas demais aplicáveis à espécie.

E, por estar assim justo e contratado, obriga-se por si e seus herdeiros ou sucessores a cumprir fielmente em todos os seus termos, as cláusulas e condições supra transcritas.

MARAVILHA SC, 08 de fevereiro de 2023.

CRISTIANO PRASS HEINECK

Req: 81300000308014

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certífico o Registro em 13/02/2023 Data dos Efeitos 08/02/2023
Aquiramento 20231337701 Protocolo 231337701 de 09/02/2023 NIRE-42606567014
Nome da empresa PADOCK SONORIZAÇÕES LTDA
Chancela 338023120786649
Este documento pode ser verificado em <http://registro.jucec.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/02/2023 por LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

049



TERMO DE AUTENTICACAO



231337701

NOME DA EMPRESA	PADOCK SONORIZAÇÕES LTDA
PROTOCOLO	231337701 - 08/02/2023
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATOS/ESTATUTO

NIRE-42606567014
CERTIFICADO O REGISTRO EM 13/02/2023
SOB N. 20231337701

MATRIZ

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 0725200975 - CRISTIANO PRASS HEINECK - Assinado em 08/02/2023 às 22:07:56



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certífico o Registro em 13/02/2023 Data dos Efeitos 08/02/2023
Aquiramento 20231337701 Protocolo 231337701 de 09/02/2023 NIRE-42606567014
Nome da empresa PADOCK SONORIZAÇÕES LTDA
Chancela 338023120786649
Este documento pode ser verificado em <http://registro.jucec.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/02/2023 por LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PADOCK SONORIZACOES LTDA
CNPJ: 33.925.050/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:34:29 do dia 11/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/07/2024.

Código de controle da certidão: **581D.5A78.9368.2D5A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A

Socle

051



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **PADOCK SONORIZACOES LTDA**
CNPJ/CPF: **33.925.050/0001-39**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **240140065484321**
Data de emissão: **28/02/2024 23:45:46**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **26/08/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 28/02/2024 23:45:46

Assinado por: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 28/02/2024

Socle

052



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

PADOCK SONORIZAÇÕES LTDA CNPJ: 33925050000139

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos, para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que o contribuinte acima mencionado, nada deve a Fazenda Municipal referente a taxas municipais e tributos mobiliários e imobiliários até a presente data, conforme verificação realizada pelo Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Maravilha/SC.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

QUALQUER EMENDA, OU RASURA TORNARÁ NULO O PRESENTE DOCUMENTO.

Código de Controle

CWPECODD3EJJXU21

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://www.maravilha.sc.gov.br>

Maravilha (SC), 09 de Janeiro de 2024

Avenida Euclides da Cunha, 60 - Centro
Maravilha (SC) - CEP: 89874000 - Fone: 4936640044

Sade

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 33.925.050/0001-39
Razão Social: PADOCK SONORIZACOES LTDA
Endereço: AV PADRE ANTONIO 466 SALA 01 / CENTRO / MARAVILHA / SC / 89874-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/02/2024 a 20/03/2024

Certificação Número: 2024022006105706516265

Informação obtida em 28/02/2024 23:42:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

A

Socle

054

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: PADOCK SONORIZACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 33.925.050/0001-39
Certidão nº: 2261506/2024
Expedição: 09/01/2024, às 18:13:31
Validade: 07/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PADOCK SONORIZACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.925.050/0001-39**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Socle

055

CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 1397155
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: PADOCK SONORIZAÇÕES LTDA

Razão do CNPJ: 33.925.050

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : MARAVILHA

Endereço da sede : Av. Pare Antônio - 466, centro, CEP 89.874-000, Maravilha, SC

Certidão emitida às 18:23 de 09/01/2024.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(a) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download>

Soche

056



PADOCK EVENTOS

Razão Social: PADOCK SONORIZACOES LTDA
CNPJ: 33.925.050/0001-39
Endereço: Av. Pare Antônio - 466
Cidade: Estado: Maravilha - SC CEP: 89874-000
Telefone: (49) 98813-1221
Nome da pessoa para contatos: Cristiano Prass Heienck
Telefone: (49) 98813-1221
E-mail: crispaddock@mhnet.com.br

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024**

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ao Município de Palmitos, SC

PADOCK SONORIZACOES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 33.925.050/0001-39, sediada Av. Pare Antônio – 466, cidade de Maravilha – SC, CEP: 89874-000, declara, sob as penas da Lei, a Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Maravilha, 26 de fevereiro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br **CRISTIANO PRASS HEINECK**
Data: 27/02/2024 10:46:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cristiano Prass Heineck
RG nº 526.972.5
CPF nº 077.252.009-75

Socle

A

057

057

PADOCK

PADOCK EVENTOS

Razão Social: PADOCK SONORIZACOES LTDA
CNPJ: 33.925.050/0001-39
Endereço: Av. Pare Antônio - 466
Cidade: Estado: Maravilha - SC CEP: 89874-000
Telefone: (49) 98813-1221
Nome da pessoa para contatos: Cristiano Prass Heienck
Telefone: (49) 98813-1221
E-mail: crispaddock@mhnet.com.br

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024**

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ao Município de Palmitos, SC

PADOCK SONORIZACOES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 33.925.050/0001-39, sediada Av. Pare Antônio – 466, cidade de Maravilha – SC, CEP: 89874-000, declara, sob as penas da Lei, que está enquadrada na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

Maravilha, 26 de fevereiro de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente
CRISTIANO PRASS HEINECK
Data: 27/02/2024 10:53:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cristiano Prass Heineck
RG nº 526.972.5
CPF nº 077.252.009-75

Soci

A

053



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA	
Nome Empresarial: PADOCK SONORIZAÇÕES LTDA	
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA	
NIRE(este): 42600567014	
CNPJ: 33.925.050/0001-39	
Arquivamento do ato Constituinte: 13/06/2019	
Início da atividade: 13/06/2019	
Endereço: AVENIDA PADRE ANTONIO, 466 SALA 01, CENTRO, MARAVILHA, SC - CEP: 89874000	

OBJETO SOCIAL
SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE EVENTOS, LOCAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS, DE SONORIZAÇÃO, PRODUÇÃO MUSICAL, LOCAÇÃO DE PALCOS E COBERTURAS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCOS E COBERTURAS, ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS, LOCAÇÃO DE GERADORES DE ENERGIA.

CAPITAL SOCIAL	
RS 100.000,00	PRAZO DE DURAÇÃO
CEM MIL REAIS	XXXXXX
RS Capital integralizado: 100.000,00	
CEM MIL REAIS	

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação RS	Cond./Administrador	Término do mandato
CRISTIANO PRASS HEINECK 077.252.009/75	100.000,00	SÓCIO	XX/XX/XXXX
CRISTIANO PRASS HEINECK 077.252.009/75	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data: 13/02/2023	Número: 20231337701	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS
Ato: 002 - ALTERAÇÃO			
Evento: 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			
FILIAL(IA)S NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX		CNPJ: XXXXXX	
Endereço: XXXXXX			
Observação			



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA	
Nome Empresarial: PADOCK SONORIZAÇÕES LTDA	
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA	
NIRE(este): 42600567014	
CNPJ: 33.925.050/0001-39	
Arquivamento do ato Constituinte: 13/06/2019	
Início da atividade: 13/06/2019	
Endereço: AVENIDA PADRE ANTONIO, 466 SALA 01, CENTRO, MARAVILHA, SC - CEP: 89874000	

FLORIANOPOLIS - SC, 7 de Novembro de 2023

LUCIANO LEITE KOWALSKI

Socle

059

PADOCK

PADOCK EVENTOS

Razão Social: PADOCK SONORIZACOES LTDA
CNPJ: 33.925.050/0001-39
Endereço: Av. Pare Antônio - 466
Cidade: Estado: Maravilha - SC CEP.: 89874-000
Telefone: (49) 98813-1221
Nome da pessoa para contatos: Cristiano Prass Heienck
Telefone: (49) 98813-1221
E-mail: crispaddock@mhnet.com.br

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024**

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ao Município de Palmitos, SC

PADOCK SONORIZACOES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 33.925.050/0001-39, sediada Av. Pare Antônio – 466, cidade de Maravilha – SC, CEP: 89874-000, declara, sob as penas da Lei, que tem pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento.

Maravilha, 26 de fevereiro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br **CRISTIANO PRASS HEINECK**
Data: 27/02/2024 10:56:29-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Cristiano Prass Heineck
RG nº 526.972.5
CPF nº 077.252.009-75



A

Sock

060



PADOCK EVENTOS

Razão Social: PADOCK SONORIZACOES LTDA
CNPJ: 33.925.050/0001-39
Endereço: Av. Pare Antônio - 466
Cidade: Estado: Maravilha - SC CEP.: 89874-000
Telefone: (49) 98813-1221
Nome da pessoa para contatos: Cristiano Prass Heienck
Telefone: (49) 98813-1221
E-mail: crispaddock@mhnet.com.br

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024**

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ao Município de Palmitos, SC

PADOCK SONORIZACOES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 33.925.050/0001-39, sediada Av. Pare Antônio – 466, cidade de Maravilha – SC, CEP: 89874-000, declara, sob as penas da Lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber.

Maravilha, 26 de fevereiro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br CRISTIANO PRASS HEINECK
Data: 27/02/2024 10:53:34-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Cristiano Prass Heineck
RG nº 526.972.5
CPF nº 077.252.009-75

A

Souli 061



PADOCK EVENTOS

Razão Social: PADOCK SONORIZACOES LTDA
CNPJ: 33.925.050/0001-39
Endereço: Av. Pare Antônio - 466
Cidade: Estado: Maravilha - SC CEP.: 89874-000
Telefone: (49) 98813-1221
Nome da pessoa para contatos: Cristiano Prass Heienck
Telefone: (49) 98813-1221
E-mail: crispadock@mhnet.com.br

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024**

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ao Município de Palmitos, SC

PADOCK SONORIZACOES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 33.925.050/0001-39, sediada Av. Pare Antônio – 466, cidade de Maravilha – SC, CEP: 89874-000, declara, sob as penas da Lei, que cumpre o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Maravilha, 26 de fevereiro de 2024.



Documento assinado digitalmente
CRISTIANO PRASS HEINECK
Data: 27/02/2024 10:51:56-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Cristiano Prass Heineck
RG nº 526.972.5
CPF nº 077.252.009-75

A

Sociedade nº 062



PADOCK EVENTOS

Razão Social: PADOCK SONORIZACOES LTDA
CNPJ: 33.925.050/0001-39
Endereço: Av. Pare Antônio - 466
Cidade: Estado: Maravilha - SC CEP.: 89874-000
Telefone: (49) 98813-1221
Nome da pessoa para contatos: Cristiano Prass Heienck
Telefone: (49) 98813-1221
E-mail: crispaddock@mhnet.com.br

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024**

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ao Município de Palmitos, SC

PADOCK SONORIZACOES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 33.925.050/0001-39, sediada Av. Pare Antônio – 466, cidade de Maravilha – SC, CEP: 89874-000, DECLARA, que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Maravilha, 26 de fevereiro de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente
CRISTIANO PRASS HEINECK
Data: 27/02/2024 11:01:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cristiano Prass Heineck
RG nº 526.972.5
CPF nº 077.252.009-75

A

Socle

063

PADOCK

PADOCK EVENTOS

Razão Social: PADOCK SONORIZACOES LTDA
CNPJ: 33.925.050/0001-39
Endereço: Av. Pare Antônio - 466
Cidade: Estado: Maravilha - SC CEP: 89874-000
Telefone: (49) 98813-1221
Nome da pessoa para contatos: Cristiano Prass Heienck
Telefone: (49) 98813-1221
E-mail: crispaddock@mhnet.com.br

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024**

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ao Município de Palmitos, SC

PADOCK SONORIZACOES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 33.925.050/0001-39, sediada Av. Pare Antônio – 466, cidade de Maravilha – SC, CEP: 89874-000, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório em pauta, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024, instaurado por esse órgão público, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de licitar ou contratar com o Poder Público ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

Maravilha, 26 de fevereiro de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente
CRISTIANO PRASS HEINECK
Data: 27/02/2024 11:02:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cristiano Prass Heienck
RG nº 526.972.5
CPF nº 077.252.009-75

A

Soub

064



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.925.050/0001-39 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/06/2019
NOME EMPRESARIAL PADOCK SONORIZACOES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PADOCK SOM E LUZ		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV PADRE ANTONIO	NÚMERO 466	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 89.874-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARAVILHA
		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (49) 9988-0015	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/06/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/01/2024** às **17:43:29** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Socle

065



PADOCK EVENTOS

Razão Social: PADOCK SONORIZACOES LTDA
CNPJ: 33.925.050/0001-39
Endereço: Av. Pare Antônio - 466
Cidade: Estado: Maravilha - SC CEP: 89874-000
Telefone: (49) 98813-1221
Nome da pessoa para contatos: Cristiano Prass Heienck
Telefone: (49) 98813-1221
E-mail: crispadock@mhnet.com.br

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024
ANEXO II – PROPOSTA**

PROPOSTA

Ao Município de Palmitos, SC


DEFINIÇÃO/DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
locação de estrutura de iluminação, sonorização, painel de led e gerador de energia, para a realização das festividades do "70º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE PALMITOS".	R\$ 16.900,00	R\$ 16.900,00
Valor Total: R\$ 16.900,00 (dezesesseis mil e novecentos reais)		

Validade da proposta: 30 (trinta) dias

O licitante PADOCK SONORIZACOES LTDA, inscrito no CPF/CNPJ nº 33.925.050/0001-39, DECLARA, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Maravilha, 15 de janeiro de 2024.

 Documento assinado digitalmente
CRISTIANO PRASS HEINECK
Data: 29/02/2024 10:34:12 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cristiano Prass Heienck
RG nº 526.972.5
CPF nº 077.252.009-75

Salt



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 28/02/2024 23:52:47

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PADOCK SONORIZACOES LTDA**
CNPJ: **33.925.050/0001-39**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Socli

Verificado autenticidade

Andressa Triacca
Depto. de Licitações
Município de Palmitos

067



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **CRISTIANO PRASS HEINECK**

CPF/CNPJ: **077.252.009-75**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:08:41 do dia 29/02/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **PBYH290224150841**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

consultado por

Andressa
Andressa Triacca
Depto. de Licitações
Município de Palmitos

Soci

068

RELATÓRIOS

A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized initial 'A' followed by a vertical line extending downwards.

soci

A

069



MUNICÍPIO DE PALMITOS
PALMITOS-SC

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024
Processo Administrativo Nº 07/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: ANDRESSA TRIACCA
Data de Publicação: 26/02/2024 07:54:22

				TOTAL DO PROCESSO:	16.900,00
PADOCK SONORIZAÇÕES LTDA				33.925.050/0001-39	16.900,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 099	Lance: 16.900,00	Total: 16.900,00	
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Paddock Sonorização	Modelo:		
Descrição: locação de estrutura de iluminação, sonorização, painel de LED e gerador de energia, para a realização das festividades do "70º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE PALMITOS"					
Quantidade: 1	Val. Ref.: 26.000,00	Valor Unit.: 16.900,00	Total Item: 16.900,00		

CONDUTOR: ANDRESSA TRIACCA

sock



MUNICÍPIO DE PALMITOS
PALMITOS-SC

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024
Processo Administrativo Nº 07/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: ANDRESSA TRIACCA
Data de Publicação: 26/02/2024 07:54:22

MOVIMENTOS DO PROCESSO

27/02/2024 09:59:34	CADASTRO DE PROPOSTA	MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS ME
28/02/2024 15:17:57	CADASTRO DE PROPOSTA	ANDREA DE MOURA
28/02/2024 15:51:17	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ANDREA DE MOURA
28/02/2024 16:44:37	CADASTRO DE PROPOSTA	DECANDIDO SONORIZAÇÕES E EVENTOS EIRELI ME
29/02/2024 00:09:24	CADASTRO DE PROPOSTA	PADOCK SONORIZAÇÕES LTDA
29/02/2024 01:01:34	CADASTRO DE PROPOSTA	LR PRODUCOES LTDA
29/02/2024 12:44:37	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	PADOCK SONORIZAÇÕES LTDA
29/02/2024 13:32:02	MENSAGEM	CONDUTOR
boa tarde		
29/02/2024 13:32:02	MENSAGEM	CONDUTOR
boa tarde		
29/02/2024 13:35:35	MENSAGEM	CONDUTOR
Os documentos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado, nos termos do Anexo IV, que terá prazo máximo de 2 (duas) horas para encaminhamento dos documentos		
29/02/2024 13:55:09	MENSAGEM	CONDUTOR
QUALQUER ESCLARECIMENTO/ DÚVIDAS DURANTE O CERTAME DEVE SER REALIZADO NO SISTEMA DA BLL, NÃO SENDO ACEITO LIGAÇÕES TELEFÔNICAS		

LOTE 1 - HABILITAÇÃO

locação de estrutura de iluminação, sonorização, painel de LED e gerador de energia, para a realização das festividades do "70º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE PALMITOS"

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Padock Sonorização	Modelo:
Descrição: locação de estrutura de iluminação, sonorização, painel de LED e gerador de energia, para a realização das festividades do "70º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE PALMITOS"			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 16.900,00	Valor Total: 16.900,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PADOCK SONORIZAÇÕES LTDA	099	33.925.050/0001-39	16.900,00	16.900,00		Sim
2 DECANDIDO SONORIZAÇÕES E	142	04.303.357/0001-08	25.500,00	24.400,00	44,38	Sim
3 LR PRODUCOES LTDA	040	48.329.459/0001-60	25.000,00	24.597,20	0,81	Sim
4 ANDREA DE MOURA	107	40.318.138/0001-58	26.000,00	24.700,00	0,42	Sim
5 MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS ME	019	16.651.256/0001-07	26.000,00	26.000,00	5,26	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

Sede 071



MUNICÍPIO DE PALMITOS
PALMITOS-SC

26/02/2024 07:54:22	PUBLICADO		
26/02/2024 08:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
29/02/2024 13:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
29/02/2024 13:31:18	DISPUTA		
29/02/2024 13:31:18	LANCE	DECANDIDO SONORIZAÇÕES E EVENTOS EIRELI ME (PARTICIPANTE	25.500,00
29/02/2024 13:31:18	LANCE	LR PRODUCOES LTDA (PARTICIPANTE 040)	25.000,00
29/02/2024 13:31:18	LANCE	MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS ME (PARTICIPANTE 019)	26.000,00
29/02/2024 13:31:18	LANCE	PADOCK SONORIZAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 099)	16.900,00
29/02/2024 13:31:18	LANCE	ANDREA DE MOURA (PARTICIPANTE 107)	26.000,00
29/02/2024 13:34:36	LANCE	DECANDIDO SONORIZAÇÕES E EVENTOS EIRELI ME (PARTICIPANTE	24.900,00
29/02/2024 13:34:44	LANCE	LR PRODUCOES LTDA (PARTICIPANTE 040)	24.800,00
29/02/2024 13:35:45	LANCE	DECANDIDO SONORIZAÇÕES E EVENTOS EIRELI ME (PARTICIPANTE	24.799,00
29/02/2024 13:35:57	LANCE	LR PRODUCOES LTDA (PARTICIPANTE 040)	24.750,00
29/02/2024 13:56:25	MENSAGEM	PADOCK SONORIZAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 099) Sr. pregoeiro (a) já pode enviar documentos de habilitação?	
29/02/2024 13:57:38	LANCE	DECANDIDO SONORIZAÇÕES E EVENTOS EIRELI ME (PARTICIPANTE	24.749,00
29/02/2024 13:58:37	LANCE	LR PRODUCOES LTDA (PARTICIPANTE 040)	24.748,00
29/02/2024 13:58:49	MENSAGEM	PADOCK SONORIZAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 099) sobre esse item, tenho dúvidas (7.8 Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, com os valores adequados à proposta vencedora). preciso fazer uma planilha e indicar o valor de cada serviço, ou só readequar a proposta no valor ofertado?	
29/02/2024 14:00:55	LANCE	LR PRODUCOES LTDA (PARTICIPANTE 040)	24.747,90
29/02/2024 14:03:04	MENSAGEM	CONDUTOR PARA PARTICIPANTE 099: Somente após o fim da sessão.	
29/02/2024 14:03:51	MENSAGEM	CONDUTOR PARA PARTICIPANTE 099: Só proposta atualizada. Como o edital não foi por itens e nem foi citados valores unitários, só o global.	
29/02/2024 14:04:31	MENSAGEM	CONDUTOR PARA PARTICIPANTE 099: ressaltar que a documentação pode ser anexada no sistema da BLL, no campo documentos complementares.	
29/02/2024 14:05:41	MENSAGEM	LR PRODUCOES LTDA (PARTICIPANTE 040) Senhor agente de contratação, qual horário previsto para o término da fase de lances?	
29/02/2024 14:07:15	MENSAGEM	CONDUTOR PARA PARTICIPANTE 040: 1h após o início do mesmo.	
29/02/2024 14:12:27	MENSAGEM	LR PRODUCOES LTDA (PARTICIPANTE 040) ???	
29/02/2024 14:12:43	MENSAGEM	LR PRODUCOES LTDA (PARTICIPANTE 040) perdão, não havia atualizado aqui.	
29/02/2024 14:24:41	LANCE	ANDREA DE MOURA (PARTICIPANTE 107)	24.700,00
29/02/2024 14:27:33	LANCE	DECANDIDO SONORIZAÇÕES E EVENTOS EIRELI ME (PARTICIPANTE	24.600,00
29/02/2024 14:29:15	LANCE	LR PRODUCOES LTDA (PARTICIPANTE 040)	24.597,20
29/02/2024 14:31:07	LANCE	DECANDIDO SONORIZAÇÕES E EVENTOS EIRELI ME (PARTICIPANTE	24.400,00
29/02/2024 14:31:19	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PADOCK SONORIZAÇÕES LTDA	
29/02/2024 14:31:19	HABILITAÇÃO		

Souli

072



MUNICIPIO DE PALMITOS
PALMITOS-SC

CONDUTOR: ANDRESSA TRIACCA

Socle



MUNICÍPIO DE PALMITOS
PALMITOS-SC

RELATÓRIO DE ECONOMIA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024

Processo Administrativo Nº 07/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

CONDUTOR: ANDRESSA TRIACCA

Data de Publicação: 26/02/2024 07:54:22

Valor ref. total: 26.000,00 Desconto médio: 35,00% Total economizado: 9.100,00

Total lote: 26.000,00 Média lote (%): 35,00% Econ. lote: 9.100,00

Item	Descrição	Quantidade	Val. Ref.	Val. Final	Economia (%)	Econ. Item
1	locação de estrutura de iluminação, sonorização, painel de LED e gerador de energia, para a realização das festividades do "70º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE PALMITOS"	1	26.000,00	16.900,00	35,00%	9.100,00

Socle

[Handwritten Signature]

CONDUTOR: ANDRESSA TRIACCA

074

Gerado em: 29/02/2024 15:11:24

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS**

PARECER JURÍDICO

Vem a esta assessoria jurídica, para exame e parecer, o Processo Licitatório nº 07/2024 na modalidade de Dispensa de Licitação Eletrônico nº 01/2024, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, PAINEL DE LED E GERADOR DE ENERGIA, PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO “70º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE PALMITOS”**.

A análise do processo evidenciou que foram cumpridas todas as formalidades preceituadas na Lei nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/2006 e Legislação Municipal, desde o edital que desencadeou o procedimento licitatório, bem como as demais peças que o completaram, os quais já mereceram a aprovação em parecer anterior, a publicação na forma legal exigida, o julgamento das propostas e análise da documentação de habilitação e os demais documentos legais exigidos, deixando transparecer claramente que foram obedecidas todas as normas legais pertinentes em vigor.

Pelo exposto, esta assessoria opina pela homologação do presente Processo Licitatório, visto terem sido cumpridas todas as formalidades legais para a sua plena validade e eficácia.

Submete-se, ainda, o procedimento à consideração superior.

Palmitos, 29 de fevereiro de 2024




Assessor Jurídico

023126 134.024



Socli

075

 ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE PALMITOS - PREFEITURA CNPJ: 85.361.863/0001-47 Telefone: (49) 3647-9600 Endereço: RUA INDEPENDÊNCIA, 100 - CENTRO CEP: 89887-000 - Palmitos	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 1/2024
	Processo Adm.: 7/2024 Data do Processo: 26/02/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 7/2024
- b) **Nr. Licitação:** 1/2024 - DL
- c) **Modalidade:** Dispensa de licitação
- d) **Data de Homologação:** 29/02/2024
- e) **Objeto da Licitação:** *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, PAINEL DE LED E GERADOR DE ENERGIA, PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO "70º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE PALMITOS".*

Participante: PADOCK SONORIZACOES LTDA

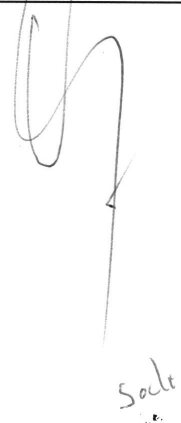
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	locação de estrutura de iluminação, sonorização, painel de led e gerador de energia, para a realização das festividades do "70º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE PALMITOS".	1,000	SV	16.900,00	16.900,00
Total do Participante:				16.900,00	
Total Geral:				16.900,00	

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	04.002.13.392.0007.2021.3.3.90.00.00	R\$ 26.000,00

Palmitos, 29/02/2024	DAIR JOCELY ENGE:03184 587991 DAIR JOCELY ENGE
----------------------	---

Assinado digitalmente por DAIR JOCELY ENGE:03184587991
 ND C=BR, CN=CP-Brasil, OU=Video Conferencia, O=INSS020573000139, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - REFE, OU=REFE e CPF A3, OU=Ingen. Banco J. CH=DAIR JOCELY ENGE 03184587991
 Razão: Eu estou assinando este documento.
 Localidade:
 Data: 2024.02.29 16:39:42-03000
 Versão PDF: 2.0 (Versão 1.4)



Sede

076

Relatório de Prestação de Serviços

Contrato Administrativo

Mês referência: fevereiro/2024

Prezados

Da análise da minuta do contrato firmado entre o Município de Palmitos e a empresa Padok Sonorizações Ltda, oriundo do processo n. 007/2024, Dispensa de Licitação n.001/2024, constamos sua regularidade.

Cunha Porã, em 29 de fevereiro de 2024.



INSTITUTO PREMIUM
Soluções em Gestão Pública

Palmitos**PREFEITURA****CONTRATO Nº 13/2024**

Publicação Nº 5679516

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CA69EFD17C5BB2973E47C7AD0E8E5FEBEF62F5D6

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Nº: 13/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE PALMITOS – PREFEITURA. Contratada: PADOCK SONORIZAÇÕES LTDA. Valor: R\$ 16.900,00. Vigência: Início: 29/03/2024, Término: 29/04/2025. Processo Licitatório nº 07/2024. Dispensa de Licitação nº 01/2024. Objeto da Contratação: Contratação de empresa especializada para locação de estrutura de iluminação, sonorização, painel de led e gerador de energia, para a realização das festividades do "70º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE PALMITOS".

HOMOLOGAÇÃO PL 07/2024

Publicação Nº 5679481

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2024

PROCESSO N.º 07/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de estrutura de iluminação, sonorização, painel de led e gerador de energia, para a realização das festividades do "70º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE PALMITOS".

CONTRATADO: PADOCK SONORIZAÇÕES LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 16.900,00.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 29/02/2024.

Palmitos, 29 de fevereiro de 2024. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

Soete

078

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2024

O **MUNICÍPIO DE PALMITOS-SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 85.361.863/0001-47, com sede na Rua Independência, nº 100, Centro, em Palmitos-SC, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Dair Jocely Enge, inscrito no CPF sob nº 031.845.879-91, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a sociedade empresária **PADOCK SONORIZAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.925.050/0001-39, com sede na Avenida Padre Antonio, nº 466, Centro, cidade de Maravilha-SC, CEP 89.874-000, neste ato representada pelo Sr. Cristiano Prass Heineck, CPF nº ***.252.***-75, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo e com amparo na Lei nº 14.133/2021, celebrar este contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 07/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 01/2024, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (art. 92, I)

1.1. O objeto deste contrato é Contratação de empresa especializada para locação de estrutura de iluminação, sonorização, painel de led e gerador de energia, para a realização das festividades do “70º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE PALMITOS”.

CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO À AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA VENCEDORA (art. 92, II)

2.1. Este contrato é vinculado ao edital do Processo de Dispensa de Licitação nº 01/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

3.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

3.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO (art. 92, IV)

4.1. A execução se dará pelo regime de fornecimento e prestação de serviço associado: regime de contratação em que, além do fornecimento do objeto, o contratado responsabiliza-se por sua operação, manutenção ou ambas, por tempo determinado;

4.2 Entende-se como execução a colocação TOTAL dos objetos no local indicado.

CLÁUSULA QUINTA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, A DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO (art. 92, V)

5.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço total de R\$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais).

Socle

5.2. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

5.3 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a certificação da Nota Fiscal correspondente à solicitação, mediante transferência na conta corrente da contratada ou emissão de boleto bancário.

5.3.1 Na opção pela transferência bancária para instituição financeira diversa daquela em que estiver depositado o recurso público, caberá a registrada arcar com as despesas da TED/DOC/PIX.

5.4. O custo apresentado caracterizando o preço unitário e global para a aquisição do serviço será reajustado de acordo com o seguinte critério: a partir de 12 meses da assinatura do contrato com base no IPCA acumulado.

CLÁUSULA SEXTA: O PRAZO DE INÍCIO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO, ENTREGA. OBSERVAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO (art. 92, VII)

6.1. O prazo de prestação dos serviços iniciar-se-á em 01 de março de 2024 com término em 02 de março de 2024.

6.2. A prestação de serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades do município CONTRATANTE.

6.3. O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

6.3.1. Este contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA (art. 92, VIII)

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação:

DOTAÇÃO	
Código	Número Projeto - descrição
51	2.021 – Manutenção das Atividades Culturais

CLÁUSULA OITAVA: O PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE REACTUAÇÃO DE PREÇOS, QUANDO FOR O CASO (art. 92, X)

8.1. O prazo de resposta ao pedido de reactuação será de 30 dias.

CLÁUSULA NONA: O PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICOFINANCEIRO, QUANDO FOR O CASO (art. 92, XI)

9.1. O reequilíbrio econômico poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo(a) CONTRATADO (A) desde que comprovado caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d" da lei nº 14.133/93, sendo que a resposta de deferimento ou

Sock

080

indeferimento do pedido ocorrerá sempre no primeiro dia do mês subsequente a requisição.

9.1.1. Se concedido o reequilíbrio este atingirá somente compras prestação de serviço futuras, posteriores ao pedido, não recaindo sobre aquelas já solicitadas e empenhadas. Devendo o fornecedor entregar os bens já empenhados pelo valor anterior ao reequilíbrio.

CLÁUSULA DÉCIMA: O PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DO OBJETO, OBSERVADOS OS PRAZOS MÍNIMOS ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133/2021 E NAS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, E AS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (art. 92, XIII)

10.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços conforme determinado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES (ART. 92, XIV)

11.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços constantes na cláusula primeira do presente instrumento contratual, respeitando aquilo disposto no Termo de Referência anexo ao edital de licitação;
 - b) Substituir o profissional quando necessário a fim de evitar possíveis prejuízos ao serviço prestado.
 - c) Executar os serviços nas condições e prazos estabelecidos mediante determinação da contratante.
 - d) Prestar esclarecimento ao contratante sempre que for solicitado.
 - e) Assegurar que o profissional preste os serviços contratados nos dias e horários definidos no termo de referência ou escala definida pelo contratante.
- Realizar a avaliação e julgamento em casos Omissos nas atividades. - Apresentar todas as certidões negativas em dia (FGTS, Federal, Estadual, Municipal, Trabalhistas. - Estar em dia com o órgão de classe fiscalizador da profissão.
- f) Responsabilizar-se pelo pagamento dos impostos que recaírem sobre o valor contratado, despesas de locomoção e materiais necessários à realização dos serviços.
 - g) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz (ART. 92, XVII)

11.2. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Possibilitar condições para a prestação dos serviços.
- b) Fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, inclusive quanto à não interrupção dos serviços a serem prestados.
- c) Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste contrato.

11.3. Multas serão aplicadas conforme cláusula 21 do edital de licitação que deu origem a esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Sodu

081

12.1. O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A RESERVA DE CARGOS

13.1. A CONTRATADA fica obrigada a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz (art. 92, XVII).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

14.1. A fiscalização e gestão do contrato se dará com o acompanhamento realizado por servidor do setor solicitante, que acompanha a prestação do serviço, além do gestor da pasta e consequentemente pela administração que monitora os relatórios de prestação de contas (art. 92, XVIII).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: OS CASOS DE EXTINÇÃO (art. 92, XIX)

15.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (art. 137, *caput* da Lei nº 14.133/2021):

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do **CONTRATADO**;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
- i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

15.2. O **CONTRATADO** terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses (art. 137, § 2º da Lei nº 14.133/2021):

- a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;



Sede

- b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

15.2.1. As hipóteses de extinção a que se referem as letras “b”, “c” e “d” do item anterior observarão as seguintes disposições (art. 137, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

- a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o **CONTRATADO** tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- b) Assegurarão ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.3. A extinção do contrato poderá ser (art. 138 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

15.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências (art. 139 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- c) Execução da garantia contratual para:
 - i) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;



Socli

- ii) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - iii) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - iv) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

15.4.1. A aplicação das medidas previstas nas letras “a” e “b” do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

15.4.2. Na hipótese da letra “b”, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

15.5. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO (art. 92, § 1º)

16.1. É declarado competente o foro de PALMITOS-SC para dirimir qualquer questão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

17.1. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

17.2. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
- c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.
 - i) Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;



506x

d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

i) Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

17.3. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

17.4. Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

17.5. No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam-se as regras previstas no Decreto Municipal nº 63/2022, que regulamenta a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

17.6. A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

17.7. A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

17.8. As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

17.9. A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

Socle

17.10. A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.

17.10.1. Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE.

17.11. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

17.12. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

17.13. O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

17.14. A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.15. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

17.15.1. Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

17.16. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Sochi

17.16.1. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.


CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: PUBLICAÇÃO

18.1. Este contrato será publicado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura das partes (art. 94, II da Lei nº 14.133/2021).

18.2. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:

- I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);
- II - Página do Município de Palmitos SC (www.palmitos.sc.gov.br);
- III - Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021).

Palmitos SC, 29 de fevereiro de 2024

Documento assinado digitalmente	
DAIR JOCELY ENGE:03184 587991	 CRISTIANO PRASS HEINECK Data: 29/02/2024 17:34:17-0300 Verifique em https://validar.ati.gov.br
Dair Jocely Enge CONTRATANTE	Padock Sonorizações Ltda CONTRATADO
MARIA HELENA PUHL:03311760 093	
Assinado digitalmente por MARIA HELENA PUHL:0331176093 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF AJ, OU=SEM BRANCO, CN=3215856000170, CN=Procurador: CHARMARIA HELENA PUHL:0331176093 Razão: Eu revisei este documento Localização: Data: 2024.02.29 16:48:09-0300 Formato: PDF Reader Versão: 2023.2.0	
Maria Helena Puhl Procuradora Municipal OAB/RS 134.027	
ANDRESSA TRIACCA:0 7265685970	JAIRES CANTON:75 791870949
Assinado digitalmente por ANDRESSA TRIACCA:07265685970 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLLITI Márcia V.F. de C.A. 1502550000173, CN=Presencial, CN=Certificado PF AJ, CN=ANDRESSA TRIACCA 07265685970 Razão: Eu estou aprovando este documento Localização: Data: 2024.02.29 16:31:09-0300 Formato: PDF Reader Versão: 2023.2.0	Assinado digitalmente por JAIRES CANTON:75791870949 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, CN=SEM BRANCO, CN=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, CN=RFB e CPF AJ, CN=SEM BRANCO, CN=JAIRES CANTON:75791870949 Razão: Eu estou aprovando este documento Localização: Data: 2024.02.29 16:30:23-0300 Formato: PDF Reader Versão: 2023.2.0
1ª Testemunha ANDRESSA TRIACCA CPF ***.656.***-70	2ª Testemunha JAIRES CANTON CPF ***.918.***-49

Soeli

Palmitos**PREFEITURA****CONTRATO Nº 13/2024**

Publicação Nº 5679516

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CA69EFD17C5BB2973E47C7AD0E8E5FEBEF62F5D6

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Nº: 13/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE PALMITOS – PREFEITURA. Contratada: PADOCK SONORIZAÇÕES LTDA. Valor: R\$ 16.900,00. Vigência: Início: 29/03/2024, Término: 29/04/2025. Processo Licitatório nº 07/2024. Dispensa de Licitação nº 01/2024. Objeto da Contratação: Contratação de empresa especializada para locação de estrutura de iluminação, sonorização, painel de led e gerador de energia, para a realização das festividades do "70º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE PALMITOS".

HOMOLOGAÇÃO PL 07/2024

Publicação Nº 5679481

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2024
PROCESSO N.º 07/2024


OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de estrutura de iluminação, sonorização, painel de led e gerador de energia, para a realização das festividades do "70º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE PALMITOS".

CONTRATADO: PADOCK SONORIZAÇÕES LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 16.900,00.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 29/02/2024.

Palmitos, 29 de fevereiro de 2024. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.



Sode

088